



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS**  
**9/2023-2007001/SRP -PE-PMSAT**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 1907001/2023-CPL-PMSAT**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, CNPJ: 12.019.384/0001-73**, sediado à Av. Juscelino Kubitschek, nº 09 – Moraesão - Santo Antônio do Tauá/PA - CEP 68.786-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal Sra. **Enedina Matos da Silva** – CPF: 158.697.842-04, Portaria nº 145/2021/GAB/PREF de 03/06/2021 e por intermédio da Pregoeira Municipal Sra. **MARIA WALDELIRIA BITTENCOURT DA SILVA CEI**, designada através da **Portaria 017/2022-GAB/PREF de 11/07/2022**, tornam público, para conhecimento dos interessados, que no local, dia e horário abaixo indicados, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E HIPERDIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, conforme especificações, quantitativos e condições dispostas neste Edital e seus anexos.

Aplicam-se a esta licitação as seguintes disposições legais:

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;
- Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
- Decreto nº 9.488/2018 que instituiu novas regras para a operacionalização do Sistema de Registro de Preços (SRP) no âmbito dos órgãos da administração direta e indiretos vinculados a União;
- Decreto nº 8.250, de 23 de janeiro de 2014;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e alterações posteriores;
- Lei Federal 14.035, de 11 de Agosto de 2020;
- Medida Provisória 1.047, de 03 de maio de 2021
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### DO PREGÃO ELETRÔNICO

O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios basilares da administração pública os quais se vinculam ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos, bem como no desenvolvimento sustentável e nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E em obediência aos princípios administrativos invocados pela administração pública, e resguardados o interesse da mesma de forma isonômica, geram a segurança da contratação.

#### DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Preliminarmente é de suma importância frisar que o presente procedimento de contratação pública será delineado para obtenção de **Ata de registro de Preços**, pela natureza do objeto impossibilitar a definição prévia do quantitativo exato a ser demandado, tornando benéfica a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura que possibilite realizar uma ou mais contratações e de acordo com a demanda necessária para suprir as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**.

Vale aqui ressaltar, que o quantitativo a ser licitado se refere a demanda estimada para 01 (um) ano de fornecimento, e por ser **Sistema de Registro de Preços** não há qualquer obrigatoriedade de aquisição total dos itens licitados, podendo a administração ajustar contratos pontuais de acordo com a demanda existente nos mesmos preços registrados no certame, tornando amplamente viável o procedimento em tela, considerando os princípios de economicidade e principalmente de eficiência nas contratações públicas.

<b>PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2023-2007001/SRP -PE-PMSAT</b>		<b>Data de Abertura:</b> 08/08/2023 às 10h00min no sítio <a href="http://www.blcompras.com">http://www.blcompras.com</a>	
<b>Objeto:</b>			
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E HIPERDIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ.			
<b>Valor Total Estimado:</b>			
R\$ 4.979.482,91 (quatro milhões e novecentos e setenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos).			
<b>Valor do Intervalo de Lances:</b>			
R\$ 0,01 (um centavo).			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
SIM	NÃO SE EXIGE	SIM	POR ITEM
<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>		<b>Reserva de Cota ME/EPP?</b>	
NÃO		SIM	
<b>Exige Amostra/Dem.?</b>		PODERÁ EXIGIR	
<b>Prazo para envio da proposta/documentação de habilitação</b>			
Para documentos e proposta inicial, a partir do aviso de publicação até a data e o horário limite que será estabelecido no sistema.			
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
Até o dia 03/08/2023 via sistema eletrônico no sítio <a href="http://www.blcompras.com">http://www.blcompras.com</a>		Até o dia 03/08/2023 via sistema eletrônico no sítio <a href="http://www.blcompras.com">http://www.blcompras.com</a>	
<b>Observações Gerais:</b>			
A disputa dar-se-á pelo <b>MODOS ABERTO</b>			

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### 1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 08 de agosto de 2023.

HORÁRIO: 10hs00min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.bllcompras.com>

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E HIPERDIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, conforme descrição no Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no BLL COMPRAS (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.3. A adoção do **Sistema de Registro de Preço – SRP** fundamenta-se na hipótese prevista no inciso II, do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, sendo que é conveniente para administração do fornecimento com previsão de entregas parceladas durante a validade da Ata.
- 2.4. Os itens do objeto desta licitação cujo o valor de referência unitário seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) SÃO EXCLUSIVOS** à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014, com exceção dos itens **01, 02, 10, 11, 19, 20, 65, 66, 71, 72, 86, 87, 140, 141, 148, 149, 150, 151, 153 e 154** que **estão divididos em Cota Principal, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital e Cota Reservada, no percentual de (até) 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's e EPP's, que atendam às exigências deste edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.**

#### 3. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

3.1. O valor estimado para esta licitação é de **R\$ 4.979.482,91 (quatro milhões e novecentos e setenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos)**.

#### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão da conta dos recursos consignados no orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ**;

4.2 Dotação Orçamentaria: Exercício 2023.

#### 5. DA AUTORIDADE MÁXIMA

5.1 Cabe á autoridade máxima do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ**:

- 5.1.1 Determinar a abertura do processo licitatório;
- 5.1.2 Designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do(a) Pregoeiro(a) e dos componentes da Equipe de Apoio;
- 5.1.3 Indicar o provedor do sistema;
- 5.1.4 Decidir os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a), quando este mantiver sua decisão;
- 5.1.5 Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 5.1.6 Homologar o resultado da licitação;
- 5.1.7 Assinar os instrumentos legais, visando à aquisição dos itens objeto do certame;
- 5.1.8 Anular o Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 5.1.9 Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

#### **6. DA DESIGNAÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A) (A) E EQUIPE DE APOIO**

6.1 Por determinação da autoridade máxima do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ**, nomear os agentes públicos para o desempenho das funções de Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, conforme portaria normativa, para designar a respectiva função.

6.2 O (A) Pregoeiro (a) e os membros da equipe de apoio são servidores lotados deste Município.

6.3 O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ**, no uso de suas atribuições, caso entenda como conveniente poderá designar o (a) Pregoeiro (a) e os membros da Equipe de Apoio para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

#### **6.4 DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) PREGOEIRO (A):**

6.4.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as atribuições dispostas no Art. 17 do Decreto Federal nº 10.024/2019, entre outras, descritas a seguir:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

#### **7. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL**

7.1 A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ**.

#### **8. DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL**

8.1 Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação

## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

#### **9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL**

9.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao(a) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema eletrônico no site <http://www.blcompras.com> em campo específico.

9.2 O(a) Pregoeiro(a) **responderá** aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

9.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

#### **10. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

10.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.2 Os pedidos de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao(a) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via sistema eletrônico no site <http://www.blcompras.com> em campo específico.

10.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

10.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.6 Em caso de acolhimento da impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

#### **11. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

11.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a (s) referida (s) empresa (s) faça (m) a opção em local específico no sistema.

11.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

11.3 É necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, BLL COMPRAS (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL) por meio do sítio <http://www.blcompras.com> e subsequente encaminhamento de proposta de preços e documentação de habilitação, em data e horário publicados no BLL COMPRAS (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL), exclusivamente por meio do sistema



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



eletrônico.

#### **11.3.1 Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema:**

- 11.3.1.1** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo BLL COMPRAS (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL), por meio do sítio <http://www.bllcompras.com>.
- 11.3.1.2** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BLL COMPRAS (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 11.3.1.3** Os interessados em se credenciar no BLL COMPRAS (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL), poderão obter maiores informações na página <http://www.bllcompras.com>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.
- 11.3.1.4** O credenciamento junto ao BLL COMPRAS (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL) implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 11.3.1.5** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 11.3.1.6** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 11.3.1.7** É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ**, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

#### **11.4 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:**

- 11.4.1** As empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 11.4.2** Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.
- 11.4.3** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.
- 11.4.4** Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 11.4.5 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.
- 11.4.6 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.
- 11.4.7 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Contrato com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ**.
- 11.4.8 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 11.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 11.4.10 Autor (a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e materiais).
- 11.4.11 Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ** empregados públicos, nos termos do Art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.
- 11.4.12 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 11.4.13 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
  - b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
  - g) Que os fornecimentos são realizados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 11.4.14 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

12.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 12.1.1 Valor unitário do ITEM;
- 12.1.2 Marca;
- 12.1.3 Fabricante;
- 12.1.4 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 12.1.5 A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;
- 12.1.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 12.1.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 12.1.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 12.1.9 O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, não serão aceitas propostas com prazo inferior ou superior;
- 12.1.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

## 13. DA VISTORIA

13.1 Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega dos materiais.

## 14. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no presente edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, além de informado no campo disponível no sistema, deverá anexar a via da proposta de preços em formato PDF/A, registrada com assinatura digital padrão ICP-BRASIL do representante legal ou da licitante, em papel timbrado, até a data e o horário limite que será estabelecida no sistema;

14.2 Deverá ainda apresentar junto à proposta inicial, **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**, demonstrando os custos, insumos, e lucro, de forma clara e inequívoca **para cada item ofertado** em arquivo PDF com assinatura padrão ICP Brasil e ser enviado junto com os documentos de habilitação;

14.3 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

14.4 Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, garantia (se for o caso) e outras informações complementares ;

14.5 Número de contato telefônico e eletrônico;

14.6 Endereço comercial;

- 14.7 Banco, agência e conta corrente da licitante;
- 14.8 Indicação e dados completos do responsável pela assinatura contratual;
- 14.9 Preço unitário, total e global;
- 14.10 Numero do registro do produto em órgão competente (ANVISA).
- 14.11 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos. (Art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- 14.12 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 14.13 A oferta deverá ser firme e precisa, contendo até duas casas decimais, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 14.14 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante e deverá ainda conter:
- a) Declaração da licitante se responsabilizando pelo cumprimento de todos os prazos e condições de fornecimento previstas neste Edital e anexos, sobretudo conforme disposições e condições do **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital, sob pena de sofrer a aplicação de sanções desta Administração na forma da Lei;
- b) Declaração de que os materiais são de boa procedência, ofertados em perfeito estado de conservação e segurança, bem como em atendimento a todas as normas e diretrizes da ANVISA, e outros órgãos fiscalizadores.
- 14.15 Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital;
- 14.16 O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, não serão aceitas propostas com prazo superior ou inferior;
- 14.17 Não serão aceitas propostas com preenchimento vago como por exemplo: “conforme edital”, “de acordo com termo de referência” etc., as licitantes devem preencher corretamente com datas e prazo pedido no edital ou TR.
- 14.18 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 14.19 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 14.20 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 14.21 Até o dia e horário estabelecidos no sistema, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos;
- 14.22 O(a) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia;
- 14.23 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

proposta;

**14.24** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 15. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**15.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital;

**15.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

**15.3** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital;

**15.4** Serão desclassificadas propostas iniciais com valores **superiores a 10%** do valor unitário estimado;

**15.5** Também será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante;

**15.6** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**15.7** Somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.

**15.8** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**15.9** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**15.10** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**15.11** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**15.12** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**15.13** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

#### 16. MODO DE DISPUTA e ETAPA DE LANCES

**16.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e o modo de disputa para este Pregão será **MODO DE DISPUTA ABERTO**:

**16.1.1** A etapa de envio de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 16.1.2** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 16.1.3** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 16.1.4** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 16.1.5** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 16.1.6** Poderam ser desclassificados os licitantes que quando convocadas via chat para prestar algum tipo de informação ou negociação, estes não responderem. O prazo de espera pelo pregoeiro será no máximo de 05 (cinco) minutos a contar de sua convocação;
- 16.1.7** Após o encerramento da etapa de lances ou da negociação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor global/menor preço do item, conforme critério definido neste Edital.

**16.2** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

**16.3** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**16.4** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**16.5** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**16.6** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**16.7** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**16.8** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**16.9** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**16.10** O valor do lance mínimo será de **R\$ 0,01 (um centavo)**, a licitante que ofertar lance menor terá seu preço rejeitado pelo(a) pregoeiro(a).

**16.11** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**16.12** O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**16.13** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **17. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

**17.1** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**17.2** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) relatando o fato aos participantes, no sítio eletrônico no BLL COMPRAS (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL), <http://www.bllcompras.com>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

#### **18. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**18.1** As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

**18.2** Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

**18.3** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

#### **19. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA e COMPLEMENTAR**

**19.1** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar o envio da proposta consolidada;

**19.2** A proposta deverá conter:

**a) Composição de preços unitários**, demonstrando os custos, insumos, e lucro, de forma clara e inequívoca para cada item ofertado;

**b) Tanto a proposta inicial quanto a proposta reajustada deverão vir acompanhadas de **composição de preços unitários** para cada item ofertado, caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios tem por**



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



obrigatoriedade serem executados pela plataforma do **BLL COMPRAS (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL)**. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada;

**19.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado;

**19.4** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**19.5** A proposta que apresentar preço manifestamente inexequível, de acordo com o Art.48, combinado com o inciso X, Art.40 e § 3º do Art. 44 da Lei n.º 8.666/93 poderá ser oportunizada, no prazo de **02 (duas) horas**, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos n.º. 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.

**19.6** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante forem filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**19.7** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

**19.8** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**19.9** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**19.10** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

**19.11** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência;

**19.12** Caso necessário, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante para enviar documento digital complementar (caso necessário), por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

## 20. DAS AMOSTRAS

**20.1** Caso seja necessário, poderão ser solicitadas amostra(s) ao licitante vencedor, afim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s).

**20.2** Caso os materiais cotados sejam de marcas novas no Mercado ou que gerem dúvidas quanto a sua qualidade, aceitabilidade, funcionalidade, durabilidade e desempenho do material o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ** convocará o fornecedor para entregar amostra dos materiais ofertados para teste para verificar objetivamente se o bem satisfaz às exigências do edital, devendo estar em embalagem original ou na qual o material será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

**20.3** As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de desta

## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá** **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

licitação, razão social da proponente, o número do item do material a que se refere a amostra.

**20.4** As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item.

**20.5** A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa.

**20.6** As amostras deverão ser entregues nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Tauá, localizada na Juscelino Kubitschek, nº 09 – Moraesão - Santo Antônio do Tauá/PA - CEP 68.786-000, no horário de 08:00 as 14:00h.**

**20.7** A convocação para a apresentação da amostra será realizada via Sistema, através do site BLL COMPRAS (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).

**20.8** Em caso de reprovação das amostras, a licitante será desclassificada e será chamada a licitante remanescente pela ordem de classificação.

**20.9** As amostras entregues e aprovadas, serão doadas para os Postos de Saúde de Santo Antônio do Tauá, não sendo devolvidas aos fornecedores;

**20.10** Será emitido um laudo de aprovação ou reprovação das amostras e o mesmo será divulgado no Sistema do BLL COMPRAS (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL) para o conhecimento de todos.

**NOTA TÉCNICA:** Apesar da legislação não dispor, explicitamente, sobre a exigência de amostras, na Lei 8.666/93, poderá ser embasada tal solicitação com fulcro no art. 43, incisos IV e V, in verbis:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

[...]

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

Na legislação do Pregão, Lei 10.520/02, consoante Jorge Ulisses Jacoby Fernandes[2], poderá a exigência de amostra ser arrimada no art. 4º, inciso XV, a saber:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

De qualquer forma, mesmo para aqueles que não vislumbrem no art. 4º, XV, da Lei do pregão, autorização para a exigência de amostras, deverão, então, fundamentar a solicitação na Lei Geral de Licitações, art. 43, IV, primeira parte e V, em vista da aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 ao pregão.

A Exigência de amostras visa garantir que o material entregue pelo vencedor do certame não apresente certos vícios. Mesmo considerando que, em casos como estes, o licitante sofreria as sanções previstas em lei e no edital, a aplicação de sanções não afastaria o prejuízo da Administração. Ainda nos casos onde a Administração possa exigir a substituição dos materiais entregues, a prática nos mostra que,



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



nem sempre, é o que acontece. Em alguns casos, a administração só dará conta da má qualidade do objeto após meses da efetiva aquisição e, então, a situação se complica – caso o contratado não substituía o material, mesmo sofrendo a aplicação das penalidades cabíveis, o interesse público e a Administração restariam prejudicados. Se a Administração quisesse aproveitar a licitação anterior, os licitantes remanescentes poderiam encontrar-se desobrigados em face do decurso de longo prazo e vencimento da validade de suas propostas; disso poderia resultar a necessidade de feitura de nova licitação para correção da primeira, com todos os custos daí decorrentes.

Corroborando com o assunto, o professor Jacoby, segundo o qual: “A prática tem revelado que muitas vezes o proponente copia a descrição do edital, sem qualquer preocupação de analisar a correlação entre o material pretendido pela Administração e o que de fato possui para venda”. [1].

Marçal Justen Filho admite a exigência de amostras em pregão, desde que tal procedimento mostre-se necessário e indispensável, levando em conta que “a natureza sumária do pregão é norteada pelo princípio da sumariedade e da rapidez.

#### 21. DA HABILITAÇÃO

21.1 Documentação obrigatória para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa á:

##### I- RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver, independentemente de ser ou não administrador da sociedade;
- b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- d) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- g) No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**NOTA IMPORTANTE 01:** Os documentos mencionados nos subitens 20.1.1. alíneas a,b,c,d,e,f,g, deverão estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva.

**NOTA IMPORTANTE 02:** “Ato constitutivo ou contrato social das demais sociedades devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva. Para ser considerado em vigor, devem observar as exigências previstas em lei, dentre as quais estar registrados na junta comercial.”. (BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU. 4ª Edição - revista, ampliada e atualizada. Brasília: Secretaria Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 346).

## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- i) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- j) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa);
- k) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- l) As consultas aos cadastros prevista nas alíneas 'i', 'j', e 'k' do item 20.1.1., deverão ser realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, com data não superior a 10 (dez) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar nos documentos.

**Nota explicativa:** A consulta aos cadastros – CEIS, CNJ e TCU é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

#### **II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentação de pelo menos 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/ou fornece itens em quantidades e características ao objeto desta licitação;
  - a.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;
- b) Certificado, declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- c) Autorização de Funcionamento da empresa, concedida pelo Ministério da Saúde/ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
  - c.1. Considera também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União, acompanhada pelo detalhamento da AFE
- d) Comprovação de Registro e inscrição da Licitante, bem como de seu responsável técnico, junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF), acompanhado da Certidão de Regularidade de ambos, de acordo com a unidade federativa da empresa participante;
  - d.1) Comprovação de vínculo empregatício entre a licitante e seu responsável técnico, através dos seguintes documentos: Ficha de empregado, cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS ou contrato de prestação de serviços,
- e) No caso de apresentação de contrato de prestação de serviços, este deverá estar autenticado em cartório.
- f) Caso o responsável Técnico esteja na condição de sócio proprietário, tal comprovação se dará através da apresentação de cópia do contrato social.
- g) O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada;
- h) Poderão ser exigidos outros documentos de Comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

#### **III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2.2005);

- b) Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa, em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do site do Tribunal Regional Federal, em conjunto com Certidão Negativa (Nada Consta) de Distribuição (Ações de Falência e Recuperações Judiciais) originária do site [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa. A(s) certidão(ões) cível(eis) atende(m) ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993;
- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2022, na forma da Lei, nos termos do Art. 1.078 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e Acórdão nº 1.999/2014-TCU/Plenário e conforme prevê o art. 27 da LC 123/06 e artigo 26 da Resolução CFC N.º 1.418/2012, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, Notas Explicativas, estes registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED contábil, conforme o caso, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c.1)** Para as sociedades Anônimas, deverá ser apresentada publicação na Imprensa Oficial ou em jornal de grande circulação ou por cópia devidamente registrada ou autenticada no Registro do Comércio da Sede ou domicílio da licitante.
- c.2.** - As empresas deverão comprovar, por meio do balanço patrimonial indicado no subitem 20.1.3, alínea "C" deste edital que, na data de abertura deste certame, possuem patrimônio líquido de no mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto desta licitação, conforme § 2º do caput do art. 31 da Lei nº. 8.666/93.
- c.3.** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstração de resultados contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência. Inclusive, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido com valor igual ou superior ao exigido no subitem 20.1.3, alínea "C" deste edital.
- c.4.** As demonstrações financeiras das Sociedades por Ações, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício, conforme art. 176, § 4º, da Lei nº 6.404/76 (que dispõe sobre as Sociedades por Ações).
- d) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;

**NOTA IMPORTANTE 01:** "O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/93 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a esse limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior." (Acórdão nº. 1999/2014 –TCU – Plenário).

**NOTA IMPORTANTE 02:** "Não há vedação legal à apresentação de balanços intermediários para fins de qualificação econômico-financeira em licitação, desde que se comprove que o estatuto social da empresa autoriza sua emissão, conforme dispõe a Lei 6.404/1976. O conceito de balanço intermediário não se confunde com o de balancete ou balanço provisório. O primeiro é um documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação econômico-financeira da sociedade empresária no curso do exercício, e o

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

segundo é um documento precário, sujeito a mutações.” (Acórdão n°. 2994/2016 – TCU - Plenário).

**NOTA IMPORTANTE 03:** “Se não houver cláusula no edital que especifique o exercício a que devam se referir, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior somente podem ser exigidos se a convocação da licitante para apresentação da documentação referente à qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/1993) ocorrer após a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).” (Acórdão n°. 2293/2018 – TCU - Plenário).

**NOTA IMPORTANTE 04:** “A exigência de fotocópia integral do livro diário, como requisito de habilitação em licitação, contraria o princípio da eficiência administrativa, pelo fato de o livro conter elevado número de páginas, decorrentes dos registros contábeis das operações realizadas diariamente pela empresa, sendo suficiente para a análise da qualificação econômico-financeira apenas cópia das páginas referentes ao balanço patrimonial, às demonstrações contábeis e aos termos de abertura e de encerramento.” (Acórdão n°. 2692/2015 – TCU – Plenário).

e) A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = 1,0$$

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = 1,0$$

- Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT + PC + PNC}{PC + PNC} = 1,00$$

- Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$EG = \frac{PC + PELP}{AT} = 1,00$$

Onde:

AC-Ativo Circulante

RLP-Realizável a Longo Prazo

PC-Passivo Circulante

PNC- Passivo Não Circulante

ELP-Exigível a Longo Prazo

PELP- Passivo Exigível a Longo Prazo

AT- Ativo Total

**NOTA IMPORTANTE 05:** De acordo com o estabelecido na SÚMULA TCU 289 do TCU, a exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade.

**NOTA IMPORTANTE 06:** Mesmo o licitante que optou pelo regime de lucro presumido, ou que seja considerada microempresa, deverá apresentar balanço patrimonial referente ao último exercício.

#### IV - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. com a devida atividade do objeto da licitação, emitido pela REDESIM obtido no site: <https://consultacnpj.redesim.gov.br/comprovante-inscricao>, com adata não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - b.1) faz parte da prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - b.2) faz parte da prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, as Certidões Negativas de débitos Tributária e Não Tributária, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA onde se situa a sede da empresa, deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior à licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro (a) poderá suspender o certame até que se verifique as devidas autenticidades;
  - b.3) faz parte da prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade, juntamente com a certidão negativa de débitos imobiliários ou certidão negativa de registro cadastral imobiliário, em nome do(s) sócio(s) da empresa;
    - b.3.1) As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br).
- e) Os participantes deverão encaminhar os documentos de Regularidade Fiscal, alíneas b.1, b.2, e “d”, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

#### V - DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:

- a) Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comercial nos termos do Art. 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração –DREI, para as licitantes enquadradas nesta condição.

- b) Certidão Simplificada com registro de capital social, nos termos do art. 31 §3º da Lei nº 8.666/93, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;

**NOTA TÉCNICA 01:** A certidão simplificada é uma das certidões emitidas pela junta comercial, na qual são relatadas informações básicas sobre a empresa, tais como nome empresarial, CNPJ, data de início da atividade, atividade econômica social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando expedido).

- c) Certidão específica, emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, com os protocolos registrados na junta Comercial pela empresa, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

**NOTA TÉCNICA 02:** A certidão específica constitui-se de relatos dos elementos constantes de atos arquivados. Nesta certidão serão certificadas as informações constantes do pedido, seguidas das referências dos respectivos atos, números e datas de arquivamento na Junta Comercial.

- d) Alvará Licença de Localização e Funcionamento da sede do licitante;
- e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99);
- f) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador;
- g) Declaração, por parte da licitante, de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para ME ou EPP).
- h) Declaração autorizando a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá a realizar investigações complementares que se fizerem necessárias;

21.2. As declarações solicitadas neste edital, será de responsabilidade da licitante em formular as mesmas, apresentando-as em formato PDF/A, registrada com assinatura digital padrão ICP-BRASIL da empresa ou de seu representante legal, em papel timbrado, e deverão fazer parte dos documentos de habilitação os quais deverão ser inseridos até a data e o horário limite que será estabelecida no sistema.

21.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará a autenticidade das documentações enviadas, mediante consulta, nos sites oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação;

21.4. Conforme determina o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ** para regularização da pendência, contados a partir da verificação pelo(a) Pregoeiro(a) dos documentos de habilitação encaminhados conforme Edital;

21.5. A não regularização da restrição fiscal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado á **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, convocar os licitantes remanescentes, em conformidade com as disposições deste Edital;

21.6. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a **60 (sessenta)** dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

21.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante;

21.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

21.9. Após a constatação do atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 22. DO RECURSO

### 22.1 INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

- 22.1.1 Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua “Intenção de Recurso”, manifestar sua intenção de recorrer.
- 22.1.2 O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo(a) Pregoeiro(a), durante a sessão, na fase de habilitação.
- 22.1.3 O(a) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema.
- 22.1.4 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 22.1.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica em decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 22.1.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.1.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 22.1.8 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do franqueada aos interessados.
- 22.1.9 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 22.1.10 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 23.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 23.2 A homologação deste Pregão compete ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ**.
- 23.3 O objeto deste Pregão será adjudicado à(s) licitante(s) vencedora(s).

## 24. DA REVOGACAO E ANULAÇÃO

- 24.1 A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**24.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

#### **25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**25.1 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ** convocará a (s) licitante (s) vencedora (s), após a adjudicação e homologação do certame, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação, estando às obrigações assumidas no instrumento vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata.

**25.1.1** É facultado ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ**, quando a licitante vencedora convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, sem justificativa aceita, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de desclassificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**25.1.2** A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ** e a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, e será formalizada de acordo como Anexo VIII deste Edital e não terão prazo superior a 12 (doze) meses, não será vinculada a Ata com o contrato de fornecimento, onde ambos serão contados sua validade da data de sua publicação, incluindo suas prorrogações.

**25.1.3** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação dos fornecimentos, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste Edital, podendo a Administração promover aquisição em unidades de acordo com suas necessidades efetivas, observados os quantitativos mínimos cotados por item.

**25.1.3.1** O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ**, não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a efetuar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**25.1.3.2** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ**, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer à detentora da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**25.1.3.3** Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em) - se a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ**, O(a) Pregoeiro(a), sem



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitado a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios se feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

- 25.1.3.4** Poderá haver adesão à Ata de Registro de Preço deste certame, após a autorização do órgão gerenciador, conforme Art. 22, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 25.1.3.5** A quantidade estimada a ser adquirida por órgão não participante, por item, corresponde à quantidade prevista na Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador.
- 25.1.3.6** As aquisições adicionais, decorrentes de adesões, não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador/participante do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ**.
- 25.1.3.7** O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ** será o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços e participante inicial do mesmo.
- 25.1.3.8** Após a assinatura da Ata de Registros de Preços e convocação formal, a (s) licitante (s) vencedora (s) deverá (ão) assinar o instrumento contratual e retirara Nota de Empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

#### 26. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 26.1** A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.
- 26.2** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 26.3** Na hipótese de trata o item anterior, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### 27. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 27.1.** A fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais será exercida pela **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ**, através de Servidor, devidamente designado, que se responsabilizará entre outras atribuições:
- Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos materiais;
  - Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais.
  - Observar todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos materiais contratados).

#### 28. DAS OBRIGAÇÕES DA (S) LICITANTE (S) VENCEDORA (S)

- 28.1** Cumprir com os prazos de fornecimentos determinados no Termo de Referência.
- 28.2** Responsabiliza-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 28.3** Submeter-se à fiscalização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- 28.4** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.
- 28.5** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 28.6** Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.
- 28.7** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 28.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 28.9** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 28.10** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- 28.11** Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

#### **29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 29.1** Expedir as Autorizações de Fornecimento;
- 29.2** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;
- 29.3** Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 29.4** Notificar ao CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- 29.5** Fornecer ao CONTRATADO, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.
- 29.6** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos materiais fornecidos.
- 29.7** Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
- 29.8** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;
- 29.9** Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE;

#### **30. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 30.1** Os materiais serão entregues e recebidos de acordo com as condições constantes no Termo de Referência – Anexo I.

#### **31. DO PAGAMENTO**

- 31.1** Os pagamentos serão efetuados conforme condições contidas no Termo de Referência e na minuta contratual.

## 32. DO CONTRATO E VIGÊNCIA

**32.1** Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

**32.2** O Contrato ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

## 33. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

**33.1** Caso seja de interesse do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93;

**33.2** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

**33.3** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## 34. DOS CASOS DE RESCISÃO

**34.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**34.2.** A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) **determinada**, por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) **amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- c) **judicial**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**34.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**34.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO :** No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADO**, salvo pelos serviços executado e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

## 35. DAS PENALIDADES

**35.1.** Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

**35.2.** Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ**, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e amplo defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de:

a.1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado caso o (s) item (ns) seja (m) entregue (s) com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias.

a.2) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entrega (s) item (ns), por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia e a critério do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ**, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

a.3) 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d) Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

e) A sanção de multa poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

## 36. DA DESPESA

**36.1.** Por se tratar de Registro de Preços nesta fase fica dispensada a indicação orçamentaria, estando



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



obrigatória a sua inserção antes da assinatura do contrato, conforme dispõe o Art. 7º, § 2º do Decreto nº. 7.892/2013.

#### **37. DOS ANEXOS**

37.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo I A – Valores Máximos ou valores estimados
- c) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- d) Anexo III – Minuta do Contrato

#### **38. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

38.1. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ/PA**, reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues de acordo com as especificações do Termo de Referência.

38.2. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

38.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações;

38.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA, 26 de julho de 2023.

**ENEDINA MATOS DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 145/2021/GAB/PREF de 03/06/2021

**MARIA WALDELIRIA B. DA SILVA CEI**  
Pregoeira PMSAT  
Portaria 017/2022-GAB/PREF de 11/07/2022



# ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ANEXO I – A

#### VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

ITEM	FARMACIA BÁSICA	UNID	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg Injetavel - Ampola <b>(COTA RESERVADA)</b>	UNIDADE	2.100,00	R\$ 12,93	R\$ 27.153,00
2	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg Injetavel - Ampola <b>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	UNIDADE	6.300,00	R\$ 12,93	R\$ 81.459,00
3	Aciclovir 50mgCreme - Bisnaga	UNIDADE	8.400,00	R\$ 2,93	R\$ 24.612,00
4	Ácido Fólico 5mg - comprimido	UNIDADE	84.000,00	R\$ 0,34	R\$ 28.560,00
5	Água para injeção 5ml - Ampola	FRASCO	1.680,00	R\$ 0,64	R\$ 1.075,20
6	Albendazol 400mg - Comprimido	UNIDADE	50.400,00	R\$ 0,57	R\$ 28.728,00
7	Albendazol 40mg suspensão 10ml	FRASCO	5.880,00	R\$ 1,90	R\$ 11.172,00
8	Ambroxol xarope 30mg /5ml c/100 ml	FRASCO	8.400,00	R\$ 5,81	R\$ 48.804,00
9	Ambroxol xarope de 15mg/5ml c/ 100 ml	FRASCO	5.040,00	R\$ 5,40	R\$ 27.216,00
10	Ampicilina 500mg - comprimido <b>(COTA RESERVADA)</b>	UNIDADE	21.000,00	R\$ 3,03	R\$ 63.630,00
11	Ampicilina 500mg - comprimido <b>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	UNIDADE	63.000,00	R\$ 3,03	R\$ 190.890,00
12	Amoxilina 250 mg/5ml . Suspensão oral 150ml	FRASCO	5.040,00	R\$ 12,38	R\$ 62.395,20
13	Amoxilina 500 mg - comprimido	UNIDADE	84.000,00	R\$ 0,59	R\$ 49.560,00
14	Azitromicina 200mg/5ml 15ml Suspensão oral	FRASCO	4.200,00	R\$ 11,07	R\$ 46.494,00
15	Azitromicina 500mg - comprimido	UNIDADE	10.080,00	R\$ 1,08	R\$ 10.886,40
16	Benzilpenicilina Benzatina 1.2000.000 UI c/4ml injetável - Ampola	UNIDADE	3.360,00	R\$ 10,17	R\$ 34.171,20
17	Butilbrometo de Escolpolamina + Dipirona 10mg +250mg - Comprimido	UNIDADE	5.040,00	R\$ 0,60	R\$ 3.024,00
18	Cefalexina Sódica 500mg - comprimido	UNIDADE	84.000,00	R\$ 0,74	R\$ 62.160,00
19	Cefalexina Sódica 250mg/5ml c/60ml - Suspensão <b>(COTA RESERVADA)</b>	FRASCO	2.100,00	R\$ 13,17	R\$ 27.657,00
20	Cefalexina Sódica 250mg/5ml c/60ml - Suspensão <b>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	FRASCO	6.300,00	R\$ 13,17	R\$ 82.971,00
21	Cetoconazol creme 30g - Bisnagas	UNIDADE	8.400,00	R\$ 5,40	R\$ 45.360,00
22	Cetoprofeno 150mg - comprimido	UNIDADE	5.040,00	R\$ 1,07	R\$ 5.392,80
23	Cimetidina 200mg - Comprimido	UNIDADE	25.200,00	R\$ 0,57	R\$ 14.364,00
24	Cinarizina 75mg - Comprimido	UNIDADE	25.200,00	R\$ 0,49	R\$ 12.348,00
25	Ciproflorxacino Cloridrato 500mg - Comprimido	UNIDADE	84.000,00	R\$ 0,42	R\$ 35.280,00
26	Cloreto de Sódio Nasal 0,9% 9mg/ml - Frasco	FRASCO	5.040,00	R\$ 1,36	R\$ 6.854,40



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



27	Cloridrato de Pirodoxina 100mg - Comprimido	UNIDADE	8.400,00	R\$ 7,17	R\$ 60.228,00
28	Complexo B Polivitamínico - Comprimido	UNIDADE	84.000,00	R\$ 0,10	R\$ 8.400,00
29	complexo B Polivitamínico c/100ml - Frasco	FRASCO	8.400,00	R\$ 4,09	R\$ 34.356,00
30	Dexametasona 0,1% - creme	UNIDADE	8.400,00	R\$ 2,07	R\$ 17.388,00
31	Dexametazona Elixir 0,1mg - Frasco	FRASCO	8.400,00	R\$ 5,00	R\$ 42.000,00
32	Dexclorfeniramina 2mg/5ml 100ml - Frasco	FRASCO	8.400,00	R\$ 3,15	R\$ 26.460,00
33	Diclofenaco de Sódio 50mg - Comprimido	UNIDADE	84.000,00	R\$ 0,12	R\$ 10.080,00
34	Dipirona Gotas 500mg/ c/10ml - Frasco	FRASCO	8.400,00	R\$ 1,37	R\$ 11.508,00
35	Dipirona Sódica 500mg - Comprimido	UNIDADE	84.000,00	R\$ 0,45	R\$ 37.800,00
36	Fluconazol 150mg - Comprimido	FRASCO	84.000,00	R\$ 0,75	R\$ 63.000,00
37	Hidróxido de Alumínio 60mg/ml + Hidróxido de Magnésio 40mg/ml + susp. Oral 100ml	FRASCO	8.400,00	R\$ 3,12	R\$ 26.208,00
38	Ibuprofeno 600 mg. Comprimido	UNIDADE	168.000,00	R\$ 0,40	R\$ 67.200,00
39	Ibuprofeno pediátrico 50/mg/ml susp. Oral 30ml - Gotas	FRASCO	8.400,00	R\$ 5,58	R\$ 46.872,00
40	Ivermectina 6mg - Comprimido	UNIDADE	50.400,00	R\$ 1,15	R\$ 57.960,00
41	Lidocaína 2% - frasco	FRASCO	1.680,00	R\$ 8,27	R\$ 13.893,60
42	Loratadina Xarope 1mg/ml c/100ml - Frasco	FRASCO	8.400,00	R\$ 5,08	R\$ 42.672,00
43	Mebendazol 100mg - Comprimido	UNIDADE	50.400,00	R\$ 0,56	R\$ 28.224,00
44	Mebendazol 20mg/ml suspensão Oral 30ml - Suspensão	FRASCO	1.680,00	R\$ 2,11	R\$ 3.544,80
45	Metoclopramidas gotas 4mg/ml c/10ml - Frasco	FRASCO	8.400,00	R\$ 2,81	R\$ 23.604,00
46	Metoclopramidas Injetável - Ampola	UNIDADE	1.680,00	R\$ 0,89	R\$ 1.495,20
47	Metronidazol 250 mg - Comprimido	UNIDADE	84.000,00	R\$ 0,35	R\$ 29.400,00
48	Metronidazol 40mg/ml Solução Oral 100ml - suspensão	FRASCO	3.300,00	R\$ 8,73	R\$ 28.809,00
49	Metronidazol+Nistatina Creme vaginal 50 mg - Bisnagas	UNIDADE	8.400,00	R\$ 7,97	R\$ 66.948,00
50	Neomicina + Bacitracina pomada - Tubo	UNIDADE	8.400,00	R\$ 2,91	R\$ 24.444,00
51	Nimesulida 100mg - comprimido	UNIDADE	84.000,00	R\$ 0,20	R\$ 16.800,00
52	Nimesulida 50mg/ml c 15ml - suspensão	FRASCO	8.400,00	R\$ 2,91	R\$ 24.444,00
53	Nistatina 100.000UI/ml suspensão - Vidro	UNIDADE	840,00	R\$ 5,81	R\$ 4.880,40
54	óleodermoprotetor Vidro com 100ml	UNIDADE	672,00	R\$ 8,19	R\$ 5.503,68
55	Omeprazol 20mg - comprimido	UNIDADE	84.000,00	R\$ 0,51	R\$ 42.840,00
56	paracetamol Gotas 200mg/ml - frasco	UNIDADE	8.400,00	R\$ 2,59	R\$ 21.756,00
57	Paracetamol 500mg - comprimido	UNIDADE	84.000,00	R\$ 0,73	R\$ 61.320,00

58	Pasta D'água oxido 25%-100g - Bisnaga	FRASCO	1.680,00	R\$ 6,53	R\$ 10.970,40
59	Polivitaminico (Acido Arcobico + Acido Pantotenico + Biotina + Acido Fólico + Acido Nicotinico ou Derivados)xarope 120ml - suspensão	FRASCO	8.400,00	R\$ 4,46	R\$ 37.464,00
60	Nistatina + Oxido De Zinco - Concentracao/Dosagem 60G Pomada Para Assaduras	UNIDADE	336,00	R\$ 12,07	R\$ 4.055,52
61	Prednisona 20 mg - comprimido	UNIDADE	50.400,00	R\$ 0,34	R\$ 17.136,00
62	Prednisona 5 mg - comprimido	UNIDADE	1.680,00	R\$ 0,20	R\$ 336,00
63	Ranitidina cloridrato 150mg - comprimido	UNIDADE	50.400,00	R\$ 0,68	R\$ 34.272,00
64	Sais para Reidratação - sachê	PACOTE	8.400,00	R\$ 1,29	R\$ 10.836,00
65	Secnidazol 1.000mg comprimido (COTA RESERVADA)	UNIDADE	16.800,00	R\$ 2,44	R\$ 40.992,00
66	Secnidazol 1.000mg comprimido (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	50.400,00	R\$ 2,44	R\$ 122.976,00
67	Simeticona Gotas 75mg/ml c/15ml - frasco	FRASCO	8.400,00	R\$ 2,26	R\$ 18.984,00
68	Sulfametoxazol + Trimetropima (40mg + 8mg) suspnsão oral 100ml	FRASCO	8.400,00	R\$ 6,00	R\$ 50.400,00
69	Sulfametoxazol + Trimetropima (400mg + 80mg) - comprimido	UNIDADE	84.000,00	R\$ 0,28	R\$ 23.520,00
70	Sulfato de salbutamol 2 mg/5ml c/100ml - frasco	FRASCO	8.400,00	R\$ 4,12	R\$ 34.608,00
71	Sulfato Ferroso 25mg/ml solução oral 30 ml frasco (COTA RESERVADA)	FRASCO	42.000,00	R\$ 1,30	R\$ 54.600,00
72	Sulfato Ferroso 25mg/ml solução oral 30 ml frasco (AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO	126.000,00	R\$ 1,30	R\$ 163.800,00
73	Sulfato Ferroso 40mg - comprimido	UNIDADE	84.000,00	R\$ 0,10	R\$ 8.400,00
74	Vitamina C 20ml gotas	FRASCO	8.400,00	R\$ 6,93	R\$ 58.212,00
75	Vitamina C 500 mg injetável - Ampola 2ml	UNIDADE	5.040,00	R\$ 3,12	R\$ 15.724,80
76	Vitamina do complexo B injetável - Ampola	UNIDADE	5.040,00	R\$ 2,51	R\$ 12.650,40
77	vitamina C comprimido	UNIDADE	33.600,00	R\$ 0,26	R\$ 8.736,00
					<b>R\$ 2.710.929,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>PSICOTROPICOS</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
78	Acido Valproico 500mg - Comprimido	UNID	16.800	R\$ 0,54	R\$ 9.072,00
79	Acido Valproico 250 mg - comprimido	UNID	25.200	R\$ 0,58	R\$ 14.616,00
80	Acido ValproicoXarope 250mg/5mL - suspensão oral	FRASCO	2.520	R\$ 6,27	R\$ 15.800,40
81	Amitriptilina 25 mg - comprimido	UNID	84.000	R\$ 0,30	R\$ 25.200,00
82	Amitriptilina 75 mg - comprimido	UNID	3.360	R\$ 0,75	R\$ 2.520,00
83	Azatiaprina 50mg (Imuran) - comprimido	UNID	1.680	R\$ 5,36	R\$ 9.004,80
84	Biperideno 2mg - comprimido	UNID	84.000	R\$ 0,41	R\$ 34.440,00
85	Biperideno5mg/ml 1ml - Ampola	UNID	288	R\$ 2,72	R\$ 783,36
86	Carbamazepina 200mg - comprimido (COTA RESERVADA)	UNID	84.000	R\$ 0,60	R\$ 50.400,00
87	Carbamazepina 200mg - comprimido (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID	252.000	R\$ 0,60	R\$ 151.200,00
88	Carbamazepina 2% solução Oral 100ml - frasco	FRASCO	3.360	R\$ 11,30	R\$ 37.968,00
89	Carbidopa + Levodopa 25mg + 250mg - comprimido	UNID	10.080	R\$ 1,03	R\$ 10.382,40



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



90	Carbonato de Lítio 300mg - comprimido	UNID	67.200	R\$ 0,52	R\$ 34.944,00
91	Clonazepan 0,5 mg - comprimido	UNID	16.800	R\$ 0,10	R\$ 1.680,00
92	Clonazepan 2 mg - comprimido	UNID	33.600	R\$ 0,25	R\$ 8.400,00
93	Clonazepan 2,5 mg - frasco	FRASCO	5.040	R\$ 3,25	R\$ 16.380,00
94	Cloridrato de Amantadina 100mg - comprimido	UNID	5.040	R\$ 1,58	R\$ 7.963,20
95	Cloridrato de Memantina 10mg - comprimido	UNID	5.040	R\$ 0,58	R\$ 2.923,20
96	Citalopram 20 mg - comprimido	UNID	5.040	R\$ 0,43	R\$ 2.167,20
97	Clorpromazina 25 mg - comprimido	UNID	33.600	R\$ 0,65	R\$ 21.840,00
98	Clorpromazina 100 mg - comprimido	UNID	33.600	R\$ 0,51	R\$ 17.136,00
99	Clozapina 25 mg - comprimido	UNID	8.400	R\$ 1,36	R\$ 11.424,00
100	Clozapina 100 mg - comprimido	UNID	8.400	R\$ 3,69	R\$ 30.996,00
101	Decanoato de Haloperidol 50mg. Injetável - Ampola	UNID	840	R\$ 6,94	R\$ 5.829,60
102	Deposteron 200mg/ml - CAIXA COM 3 Ampola	CAIXA	67	R\$ 206,86	R\$ 13.859,62
103	Diazepan 5 mg - comprimido	UNID	42.000	R\$ 0,12	R\$ 5.040,00
104	Diazepan 10mg - comprimido	UNID	33.600	R\$ 0,65	R\$ 21.840,00
105	Diazepan injetável - Ampola 10mg - 2ml	UNID	336	R\$ 1,37	R\$ 460,32
106	Fenitoína 100 mg - comprimido	UNID	33.600	R\$ 0,18	R\$ 6.048,00
107	Fenobarbital 40mg. 20 ml gotas - frasco	FRASCO	1.680	R\$ 5,62	R\$ 9.441,60
108	Fenobarbital 100mg - comprimido	UNID	168.000	R\$ 0,32	R\$ 53.760,00
109	Fluoxetina 20 mg - Cápsula	UNID	58.800	R\$ 0,18	R\$ 10.584,00
110	Fumarato de Quetiapina 25mg - comprimido	UNID	6.720	R\$ 0,29	R\$ 1.948,80
111	Fumarato de Quetiapina 100mg - Comprimido	UNID	5.040	R\$ 0,76	R\$ 3.830,40
112	Haloperidol 5mg - comprimido	UNID	67.200	R\$ 0,29	R\$ 19.488,00
113	Haloperidol 2mg/ml gotas - frasco	FRASCO	1.680	R\$ 4,79	R\$ 8.047,20
114	Hemifumarato de quetiapina 100mg - comprimido	UNID	9.072	R\$ 1,06	R\$ 9.616,32
115	Imipramina 25mg - comprimido	UNID	3.360	R\$ 0,50	R\$ 1.680,00
116	Lamotrigina 100mg (Neural)- comprimido	UNID	1.512	R\$ 0,41	R\$ 619,92
117	Levomepromazina 25mg - comprimido	UNID	33.600	R\$ 0,59	R\$ 19.824,00
118	Levomepromazina 100mg - comprimido	UNID	16.800	R\$ 1,02	R\$ 17.136,00
119	levodopa + benserazida 100/25mg. (Prolopa)BD - comprimido	UNID	1.512	R\$ 1,55	R\$ 2.343,60
120	Maleato de Midazolam 15mg. - comprimido	UNID	1.344	R\$ 2,63	R\$ 3.534,72
121	Mestinon 60mg - caixa 60 comprimido	CAIXA	33	R\$ 34,20	R\$ 1.128,60
122	Nexiun 20mg - comprimido	UNID	471	R\$ 3,25	R\$ 1.530,75
123	Orlistate 120mg - comprimido	UNID	4.032	R\$ 3,18	R\$ 12.821,76
124	Olanzapina 2,5mg - comprimido	UNID	1.010	R\$ 0,59	R\$ 595,90
125	Pregabalina 75mg - comprimido	UNID	8.400	R\$ 0,48	R\$ 4.032,00
126	Pregabalina 150mg - comprimido	UNID	2.016	R\$ 0,67	R\$ 1.350,72
127	Prometazina 25mg - comprimido	UNID	50.400	R\$ 0,20	R\$ 10.080,00
128	Risperidona 1mg. - comprimido	UNID	42.000	R\$ 0,21	R\$ 8.820,00
129	Risperidona 2mg. - comprimido	UNID	67.200	R\$ 0,28	R\$ 18.816,00
130	Risperidona 3mg. - comprimido	UNID	1.680	R\$ 0,30	R\$ 504,00
131	Risperidona 1mg/ml C 30ml- frasco	FRASCO	840	R\$ 16,19	R\$ 13.599,60
132	Paroxetina 20 mg - comprimido	UNID	16.800	R\$ 0,41	R\$ 6.888,00
133	Paroxetina 12,5 mg - comprimido	UNID	1.512	R\$ 2,76	R\$ 4.173,12
134	Pramipexol 0,25mg - comprimido	UNID	2.016	R\$ 1,20	R\$ 2.419,20



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



135	Sertralina 50 mg - comprimido	UNID	16.800	R\$ 0,26	R\$ 4.368,00
136	Topiramato 25 mg - comprimido	UNID	25.200	R\$ 0,42	R\$ 10.584,00
137	Topiramato 50mg - comprimido	UNID	5.040	R\$ 0,39	R\$ 1.965,60
138	Topiramato 100 mg - comprimido	UNID	16.800	R\$ 0,92	R\$ 15.456,00
139	Valproato de sódio 50mg C/100ml - frasco	FRASCO	1.680	R\$ 6,60	R\$ 11.088,00
					<b>R\$ 862.393,91</b>
<b>ITEM</b>	<b>HIPERDÍA</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
140	AAS 100mg - comprimido (COTA RESERVADA)	UNIDADE	168.000	R\$ 0,46	R\$ 77.280,00
141	AAS 100mg - comprimido (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	504.000	R\$ 0,46	R\$ 231.840,00
142	Anlodipino 10mg - comprimido	UNIDADE	8.400	R\$ 0,11	R\$ 924,00
143	Atenolol 25mg - comprimido	UNIDADE	11.760	R\$ 0,27	R\$ 3.175,20
144	Captopril 25 mg - comprimido	UNIDADE	168.000	R\$ 0,13	R\$ 21.840,00
145	Digoxina 0,25mg - comprimido	UNIDADE	168.000	R\$ 0,24	R\$ 40.320,00
146	Enalapril 10mg - comprimido	UNIDADE	10.080	R\$ 0,26	R\$ 2.620,80
147	Furosemida 40 mg - comprimido	UNIDADE	50.400	R\$ 0,25	R\$ 12.600,00
148	Glibenclamida 5mg - comprimido (COTA RESERVADA)	UNIDADE	126.000	R\$ 0,90	R\$ 113.400,00
149	Glibenclamida 5mg - comprimido (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	378.000	R\$ 0,90	R\$ 340.200,00
150	Glimepirida 4mg - comprimido (COTA RESERVADA)	UNIDADE	126.000	R\$ 0,40	R\$ 50.400,00
151	Glimepirida 4mg - comprimido (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	378.000	R\$ 0,40	R\$ 151.200,00
152	Hidroclorotiazida 25mg - comprimido	UNIDADE	252.000	R\$ 0,11	R\$ 27.720,00
153	Losartana 50mg - comprimido (COTA RESERVADA)	UNIDADE	294.000	R\$ 0,14	R\$ 41.160,00
154	Losartana 50mg - comprimido (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	882.000	R\$ 0,14	R\$ 123.480,00
155	Metildopa 500mg - comprimido	UNIDADE	10.080	R\$ 1,50	R\$ 15.120,00
156	Metformina Cloridrato 850mg - comprimido	UNIDADE	336.000	R\$ 0,18	R\$ 60.480,00
157	Metformina Cloridrato 500mg - comprimido	UNIDADE	16.800	R\$ 0,29	R\$ 4.872,00
158	Nifedipino 20mg - comprimido	UNIDADE	50.400	R\$ 0,30	R\$ 15.120,00
159	Nifedipino 20mg retard - comprimido	UNIDADE	6.720	R\$ 0,30	R\$ 2.016,00
160	Propranolol 40mg - comprimido	UNIDADE	10.080	R\$ 0,15	R\$ 1.512,00
161	Sinvastatina 20mg - comprimido	UNIDADE	168.000	R\$ 0,19	R\$ 31.920,00
162	Sinvastatina 40mg - comprimido	UNIDADE	168.000	R\$ 0,22	R\$ 36.960,00
					<b>R\$ 1.406.160,00</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 4.979.482,91</b>

**Valor global: R\$ 4.979.482,91 (quatro milhões novecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos).**

**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2023-xxxxxxx-SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023 - xxxxxxx**

**VALIDADE: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) MESES**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Santo Antônio do Tauá, CNPJ: 12.019.384/0001-73, sediado à Av. Juscelino Kubitschek, nº 09 – Moraesão - Santo Antônio do Tauá/PA - CEP 68.786-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal Sra. **Enedina Matos da Silva** – CPF: 158.697.842-04, Portaria nº 145/2021/GAB/PREF de 03/06/2021, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**” e a Empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** - CNPJ: 14.202.227/0001-24, sediada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** – CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada “**FORNECEDOR REGISTRADO**”, considerando o julgamento do **PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS**, sob o Nº **9/2023-xxxxxxx-PE-SRP-PMSAT/FMS**, na forma **ELETRÔNICA**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a (s) classificação(ões) por ela (s) alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente Ata o «OBJETO\_LICITADO».

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços previstos na legislação vigente são os que seguem:

**«ITENS\_REG\_PRECOS»**

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os materiais citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficam

do sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida no termo de Referência.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ**;

5.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

5.2.1 Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 5.2.2** O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses a regularidade perante as Fazendas: Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista;
- 5.2.3** Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos materiais ora fornecida, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

**5.3** É vedada a antecipação de pagamento.

**5.4** Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

**5.5** A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA;

**5.6** A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

**5.7** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

**5.8** Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem e de acordo com as condições contidas no Termo de Referência.

**6.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

7.2 Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ**, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e amplo defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de:

a.1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado caso o (s) item (ns) seja (m) entregue (s) com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias.

a.2) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entrega (s) item (ns), por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia e a critério do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ**, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

a.3) 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d) Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

a) A sanção de multa poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Serão recebidos da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos materiais e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**10.1.1.** A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**10.2.** Por iniciativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### **10.3. Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**10.4.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1.** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**12.1.** O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

**13.** Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da Proposta de preços, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**14.1.** A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Termo de Referência:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ/PA, reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues de acordo com as especificações do Termo de Referência.

16.2 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

16.3 Os casos omissos no nesta ata, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ;

16.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da cidade de **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do representante legal do Órgão Gerenciador e o e-CNPJ do Fornecedor Registrado.

Santo Antônio do Tauá - PA, XX de XXXXXX de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 12.019.384/0001-73**  
**Enedina Matos da Silva**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**EMPRESA**  
**CNPJ: XXXXXXXXXXXXX**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-PP-SRP-PMSAT/FMS.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 3.1 O produto deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA (no que couber);
- 3.2. Todos os produtos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, e com a legislação vigente;
- 3.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações;
- 3.4. As embalagens devem conter as respectivas exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde.
- 3.5. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido expedida e assinada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.6. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.
- 3.7. A empresa contratada deverá entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não ser em danificados durante a operação de transporte de carga e descarga;
- 3.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos;
- 3.9. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ** a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.
- 3.10. O prazo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho), no Almoxarifado da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 09 – Moraesão - Santo Antônio do Tauá/PA - CEP 68.786-000.
- 3.11. Em caso de não aceitação do (s) produto (s), fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções.
- 3.12. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa coma aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.
- 3.13. Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 02 (dois) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.
- 3.14. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, isentos de resíduos de alimentos e materiais, como caixas, sacos, palhas e outros para evitar contaminações dos conforme resolução ANVISA n. 329 de 22 de julho de 1999 – “Roteiro de Inspeção”.
- 3.15. Os materiais serão recebidos conforme a seguir:
- a) **Provisoriamente:** será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 03 (três) dias úteis para a troca;
- b) **Definitivamente:** após a finalização da conferência dos produtos precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento realizados pelos técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e

## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos nas especificações técnicas e, estando de acordo com a requisição emitida pela CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com a assinatura dos responsáveis nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Cumprir com os prazos de fornecimentos determinados no Termo de Referência.
- b) Responsabiliza-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.
- c) Submeter-se à fiscalização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- d) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.
- e) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- f) Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.
- g) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- j) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- k) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Expedir as Autorizações de Fornecimento;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;
- c) Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- d) Notificar ao CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- e) Fornecer ao CONTRATADO, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos materiais fornecidos.
- g) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
- h) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;
- i) Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE;

#### **CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**6.1** Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora;

**6.2** O presente Contrato tem vigência com início a partir do dia **xx de xxxxxx de xxxxxx até xx de xxxxxx de xxxx**, uma vez que deve ser observado o caráter orçamentário da Administração Pública e a devida vinculação da despesa com o respectivo orçamento conforme o que prescreve Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**6.3** O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

**7.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**7.2.** A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) **determinada**, por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) **amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- c) **judicial**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**7.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**7.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADO**, salvo pelos serviços executado e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1** Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Sicafe, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- IX** - declarar informações falsas; e  
**X** - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

**8.2** Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e amplo defesa, às seguintes penalidades:

**a)** Multa de:

- a.1)** 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado caso o (s) item (ns) seja (m) entregue (s) com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias;
- a.2)** 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entregado (s) item (ns), por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia e a critério do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- a.3)** 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**b)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**d)** Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados;

**e)** A sanção de multa poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

**9.1** O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pelo **MUNICÍPIO DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**;

**9.2.** Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

**9.3.** Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

**9.4.** O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração.

**9.5.** É vedada a antecipação de pagamento.

## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá** **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.6.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

**9.7.** A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA;

**9.8.** A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

**9.9.** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº \_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_, Banco: \_\_\_\_, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DO CONTRATO**

**10.1** O valor total da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Administração e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos da proposta adjudicada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**11.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ**, através do servidor (a) devidamente designado, conforme os termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Conferência e Avaliação dos materiais;
- b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**11.2** a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/00 e pago pela contratante a contratada conforme a previsão de dotação orçamentária e disponibilidade de recurso de acordo com a disponibilidade originária de recurso em função das seguintes demandas:

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UNIDADE : \_\_\_\_\_  
FUNCIONAL: \_\_\_\_\_  
CAT. ECON. \_\_\_\_\_  
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: \_\_\_\_\_  
FONTE RECURSO: \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas:

I – **Unilateralmente** pela CONTRATANTE:

- Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

II- **Por acordo das partes:**

- Quando necessária a modificação da execução dos serviços ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;
- Nas hipóteses excepcionais da revisão de preços, que serão tratados de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para a avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

14.1 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

14.3 O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ** será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO.

15.1 Poderá haver prorrogação do (s) contrato (s) em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. Caso seja de interesse do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93;

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as



supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ**, reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do fornecimento do produto responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos produtos fornecidos com as do Termo de Referência;

**17.2** A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

**17.3** Os casos omissos no contrato ou neste Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações;

**17.4** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da cidade de **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do CONTRATANTE e o e-CNPJ da CONTRATADA (Resolução Nº 11.535 e Resolução Nº 11.536/TCM, de 2014).

Santo Antônio do Tauá - PA, xx de xxxx de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 12.019.384/0001-73**  
**Enedina Matos da Silva**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
**CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
NOME:                      CPF:

2. \_\_\_\_\_  
NOME:                      CPF: